



Governo Municipal de Guapiáçu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de março de 2020.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiáçu

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Carlos Cesar Zaitune, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e PREGOEIRO, tornam público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.023/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2020**, tendo por objeto a aquisição de leite pasteurizado distribuição aos idosos carentes do município de Guapiáçu/SP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, CEP: 15.110-000, iniciando-se no dia **25/03/2020, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 19.686/2020 e nº 19.687/2020.

Os envelopes contendo a proposta (n. 01) e os documentos de habilitação (n. 02) serão recebidos no endereço acima mencionado até **as 09:00 horas do dia 25 de março de 2020**, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto a aquisição de leite pasteurizado para distribuição aos idosos carentes do município de Guapiáçu/SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao presente Edital, nas formas e quantidades a seguir:





Governo Municipal de Guapiáçu

| Item | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd. |
|------|---|-------|--------|
| 1 | LEITE PASTEURIZADO TIPO C: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO ("TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE – PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75° C POR 15 – 20"), PRODUTO ALTAMENTE PERECÍVEL QUE DEVE SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO (01 LITRO) E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS DE POLIETILENO CONTENDO 10 LITROS. | LITRO | 42.000 |

1.2. - O vencedor da licitação deverá fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual, hospedagem, alimentação e transporte necessários à entrega do objeto deste certame.

1.3. - A entrega dos produtos deverá ser conforme edital e termo de referência.

1.4. - Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) anexo I - termo de referência;
- b) anexo II - modelo/sugestão de carta de credenciamento;
- c) anexo III - modelo/sugestão de procuração;
- d) anexo IV - modelo/sugestão de proposta financeira;
- e) anexo V - minuta de contrato;
- f) anexo VI - modelo/sugestão de declaração para credenciamento;
- g) anexo VII - termo de ciência e notificação;
- h) anexo VIII - modelo/sugestão de declarações diversas;
- i) propostas dos licitantes.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial e neste caso mediante apresentação do plano de recuperação;
- b) consorciadas;
- c) descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) declaradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública, observados os ditames da Súmula 51 do TCE-SP;
- e) cujo ramo de atividade não abranja a prestação dos serviços licitados;
- f) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal ou que foram declaradas inidôneas para os fins do disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e n. 8.666/93;
- g) que não estejam legalmente constituídos;
- h) que não satisfaçam as exigências editalícias;





Governo Municipal de Guapiáçu

i) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Guapiáçu/SP, ou ainda seus cônjuges, ou companheiros, ou parentes até o 3º grau;

j) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Guapiáçu/SP, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos.

k) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

2.2. - A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirará o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas nesta cláusula.

2.3. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

2.4. - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. - Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente, através da apresentação de **CÓPIA AUTENTICADA** do contrato social e/ou instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) a autenticação de cópia de documento só será dispensada se for possível a comparação entre a cópia e a via original pelo servidor público municipal, nos termos da Lei Federal n. 13.726/2018.

b) indiretamente:

b.1.) por meio de **procuração PARTICULAR em VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA; ou**

b.2.) por meio de **PROCURAÇÃO OUTORGADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO em VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA; ou**





Governo Municipal de Guapiáçu

b.3.) por meio de **carta de credenciamento específica em VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA**.

3.2. - O reconhecimento de firma só será dispensável se o cidadão/licitante que assinou o documento, apor novamente sua assinatura no referido documento na presença do funcionário público municipal durante a análise dos documentos de credenciamento.

3.3. - A autenticação de cópia de documento só será dispensável se for possível a comparação entre a cópia e a via original pelo servidor público municipal.

3.4. - A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

a.) manifestar-se em nome da proponente;

b.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,

c.) assinar contrato, e caso não seja o responsável pela assinatura do contrato, preencher os dados contidos no **“MODELO/SUGESTÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA”** com os dados do responsável pela assinatura.

3.5. - Os documentos exigidos nas cláusulas acima deverão ser apresentados para o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA, e os reterá anexando-os ao processo.

3.6. - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, mas apenas no indeferimento do credenciamento e neste caso o licitante não poderá ofertar lances, manifestar-se ou apresentar refutações, contudo, poderá manifestar intenção de recurso em face da habilitação do licitante vencedor.

3.7. - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.8. - Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.9. - No **ato do credenciamento e FORA** dos envelopes n. 01 ou n. 02, os interessados ou seus representantes com poderes específicos para tanto, apresentarão declaração que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) se responsabiliza pela prestação dos serviços e pela observância de suas especificações;

c) inexistente qualquer fato impeditivo à participação;

d) se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, caso seja microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

3.10. - A falta de apresentação das declarações do item 3.9 deste edital importará no indeferimento do credenciamento.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





Governo Municipal de Guapiaçu

4.1. - Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos necessários para a habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.2. - Os envelopes nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentação/Habilitação, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020.
ABERTURA DIA 25/03/2020, ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020.
ABERTURA DIA 25/03/2020, ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1. - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior e adicionalmente:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.4. - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.5. - A Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.6. - O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

V - PROPOSTA FINANCEIRA





Governo Municipal de Guapiáçu

5.1. -A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, **firma reconhecida**, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

5.1.1. -O reconhecimento de firma só será dispensável se o cidadão/licitante que assinou o documento, apor novamente sua assinatura no referido documento na presença do funcionário público municipal durante a análise do documento.

5.2. - O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, assinada, datilografada ou impressa em **01 via**, redigida em Português, em páginas numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) nome completo, endereço e CNPJ da licitante;
- b) número do Processo de Licitação e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital. Nos preços propostos deverão estar incluído lucro, todas as despesas e os custos relacionados ao serviço contratado, assim como os demais custos e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) **preço unitário** e total, em moeda corrente nacional, com até **duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, incluídos tributos incidentes e transporte;
- e) **validade da proposta**: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) **condições de pagamento**: mensais e de acordo com as entregas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais com o aceite do encarregado pelo departamento municipal;
- g) **prazo de entrega**: até 5 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável;
- i) **prazo de pagamento**: em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal;
- j) local, data, identificação e assinatura do proponente.

5.3. - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5. -Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital;
- b) apresentem **VALOR UNITÁRIO** ou **VALOR GLOBAL** superiores aos limites estabelecidos no termo de referência anexo a este edital, para este fim fixados conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd. | Valor Unit. | Subtotal |
|------|---|-------|--------|-------------|----------------|
| 1 | LEITE PASTEURIZADO TIPO C: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO ("TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE – PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75° C POR 15 – 20"), PRODUTO ALTAMENTE PERECÍVEL QUE DEVE SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO | LITRO | 42.000 | R\$ 3,25 | R\$ 136.500,00 |





Governo Municipal de Guapiáçu

| | | | | |
|---|--|--|--|----------------|
| FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO (01 LITRO) E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS DE POLIETILENO CONTENDO 10 LITROS. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 136.500,00 |

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.6. -O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

5.7 - Os preços propostos serão fixos e irrajustáveis durante o período inicial de vigência contratual.

5.8. - Uma vez apresentada a proposta financeira não será aceita sua retirada ou sua desistência, cabendo ao licitante a responsabilidade civil e penal pelo descritivo da proposta financeira que apresentar.

5.8.1. -O licitante que retirar ou desistir de sua proposta será punido na forma estabelecida pela cláusula 17.1, alíneas “f” e “g” deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. - O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

a) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) não será necessário apresentar o documento acima se o licitante já tiver apresentado-o no credenciamento.

c) VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ.





Governo Municipal de Guapiáçu

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

6.2. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via *internet*;

6.3. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

6.4. - VIA ORIGINAL da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos, obtida pela internet, perante:

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, "a", da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. – Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação da Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitantes, sob as penas da lei;

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

6.5. - VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90) – obtida via internet;

6.6. - VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 – obtida via internet.

6.7. - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 44, da LC 123/06).

6.7.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas





Governo Municipal de Guapiáçu

ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.7.2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.3. - As microempresas e as empresas de pequeno porte que, na data da sessão de abertura, apresentarem certidões com prazo de vigência vencido não farão jus ao benefício de que trata do artigo 44, da Lei Complementar Federal n.123/2006, ou seja, não terão o direito de abertura de prazo para apresentação de nova certidão.

6.7.4. - O direito de abertura de prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos aplica-se apenas às MEs e EPPs que tenham apresentado certidão com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cujo prazo de validade esteja em vigência na data da sessão de abertura dos envelopes.

6.8. - A apresentação de certidões com prazo de vigência vencido importará na imediata inabilitação da licitante vencedora e impedirá a concessão dos benefícios do artigo 44, da Lei Federal n. 123/2006.

6.9. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.9.1. - Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.9.1.1. - Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.10. - Declaração do licitante, **EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA**, que:

6.10.1. - se responsabiliza pela execução do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade do produto, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

6.10.2. - aceita e se submete às normas do presente edital;

6.10.3. - não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;





Governo Municipal de Guapiaçu

- 6.10.4.** - nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.449/92 e Portaria CGU n. 516/2010;
- 6.10.5.** - é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 6.10.6.** - que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiaçu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiaçu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau;
- 6.10.7.** - que examinou Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- 6.10.8.** - que o Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos produtos/serviços e demais informações complementares.
- 6.10.9.** - que tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos e de todos prédios e logradouros públicos;
- 6.11.** - Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiaçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.12.** - Para que **microempresas e empresas de pequeno porte** tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:-**
- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração do Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.13.** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.14.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15.** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.16.** - O reconhecimento de firma só será dispensável se o cidadão/licitante que assinou o documento, apor novamente sua assinatura no referido documento na presença do funcionário público municipal durante a análise do documento.





Governo Municipal de Guapiáçu

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - O julgamento das propostas será feito de forma unitária, sendo vencedor aquele que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pelo Pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.3. - Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.4. - A sessão pública será única e dela serão lavradas atas circunstâncias a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.4.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.4.2. - Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensa pelo pregoeiro e sua continuidade ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.5. - Concomitantemente aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.6. - Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.7. - Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as cláusulas deste edital.

7.8. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9. - Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

7.10. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de





Governo Municipal de Guapiáçu

lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12. - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.13. - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**.

7.14. - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.15. - A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.16. - Encerrada a etapa de lances por conta de terem atingido o valor mínimo aceito para o valor global e havendo licitantes empatadas, o pregoeiro realizará o sorteio entre elas e declarará vencedora aquela sorteada.

7.17. - Encerrada a etapa de lances sem ocorrência da hipótese descrita no item 7.16 deste edital, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.19. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19.1. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.20. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.21. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.24. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.25. - Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.25.1. - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora





Governo Municipal de Guapiáçu

da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.25.2. - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.25.3. - Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.25.4. - No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.26. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.27. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.28. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

7.29. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.30. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.31. - A Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.31.1. - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.32. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.33. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.34. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.35. - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).





Governo Municipal de Guapiáçu

7.36. - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.37. - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.38. - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. - Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

8.3. - A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4. - Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.

8.7. - Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

8.8. - Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP.

8.9. - Não serão aceitos recursos, questionamentos, pedidos de esclarecimentos, reclamações, impugnações ou qualquer outra espécie de contestação aos atos praticados nesta licitação feitos por telefone ou enviados por e-mail, fac-símile ou através dos Correios.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de





Governo Municipal de Guapiáçu

Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo deste Edital.

9.2. - O Adjudicatário deverá, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, estabelecido na Avenida Abraão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.

9.2.1. - A convocação se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.

9.3. - O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do Contrato.

9.4. - Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.4.1. - A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.4.2. - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

9.4.3. - Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. - O objeto deste certame deverá ser executado durante o período de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data assinatura do contrato, nos termos especificados neste edital, observadas ainda as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. - Os prazos e condições de execução do contrato terão início imediato após assinatura do contrato;

10.3. - O valor de cada produto não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico e, na falta desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha.

10.4. - O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria, mediante a efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e atestado de entrega do objeto.

10.5. - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal.

XI – DO CONTRATO

11.1. - O registro da LICITANTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer





Governo Municipal de Guapiaçu

pagamentos, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores e do Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

11.2. - Constatado o registro no CADIN Estadual será concedido à LICITANTE o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Guapiaçu, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

11.3. - A consulta ao CADIN Estadual observará o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, no Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 e na Portaria SF-44, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria da Fazenda.

11.4. - As obrigações decorrentes do presente Pregão Presencial constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante deste e obrigam as partes.

11.5. - O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias após homologação, o qual será lavrado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e n. 10.520/2002 e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

11.5.1. - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

11.5.2. - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

11.6. - Decorridos **12 (doze)** meses da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.8. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Guapiaçu/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do Termo de Referência e Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.9. - A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados e equipamentos utilizados.

11.10. - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

XII - REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. - O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.





Governo Municipal de Guapiacu

12.2. - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3. - Mediante prévia autorização da Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

XIII - DO REAJUSTE

13.1 - Não incidirá nenhuma forma de reajuste sobre o valor aqui contratado e durante o período inicial de vigência.

13.2 - Será permitido o realinhamento de preço apenas em caso de prorrogação contratual, ocasião em que será adotado o IGPM acumulado no período.

XIV – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. - Durante a execução do objeto contratual, os produtos que, a critério da Prefeitura do Município não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela Prefeitura do Município no mesmo registro.

14.2. - Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a Prefeitura do Município estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.3. - Nenhum produto fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura do Município e conforme as condições previstas neste instrumento.

14.4. - Não sendo realizadas as reparações exigidas pela Prefeitura do Município, esta poderá ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.5. - Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a Prefeitura do Município, poderá, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente os produtos para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO





Governo Municipal de Guapiáçu

15.1. - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93.

15.2. - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Convênio Federal 830212/2016 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.3. - A Prefeitura do Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

15.4. - A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

15.5. - A contratada deverá observar, na execução do contrato, as condições administrativas e técnicas fixadas pela Prefeitura do Município.

XVI - SANÇÕES

16.1. - O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.

b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;

b.1.) O simples silêncio à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;

e) advertência;

f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;





Governo Municipal de Guapiaçu

- g) declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão contratual;
- i) demais previstas neste edital.

XVII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis no orçamento vigente, a saber:-

020501 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2009.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
510.000 001.00

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. -Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Avenida Abraão José de Lima - nº 572 - Centro, Guapiaçu – SP, CEP: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, **no horário das 13:00 às 17:00 horas.**

18.2. -Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e serão solucionados pelo Pregoeiro.

Guapiaçu/SP, 11 de março de 2020.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

Edinilson Gaspar

João Hernandes Perez
Membros da Comissão de Apoio

Luciano Miguel

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito de Guapiaçu

Elaborado por: _____
Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados
Assessoria Jurídica

